PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 177/87

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÌPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alta Floresta., para o exercício de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 769.543.000,00 (setecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil cruzados).

Art.2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES...	Cz$	357.908.000
1.1.- Receita Tributária.....	Cz$	86.520.000
1.2.- Receita Patrimonial.....	Cz$	2.300.000
1.3.- Receita Agropecuária.....	Cz$	1.500.000
1.4.- Receita Industrial.....	Cz$	2.500.000
1.7.- Transferências Correntes	Cz$	242.310.000
1.9.- Outras Receitas Correntes	Cz$	22.778.000
2. - RECEITAS DE CAPITAL	Cz$	286.635.000
2.1.- Operações de Créditos....	Cz$	225.550.000
2.2.- Alienação de Bens.....	Cz$	1.500.000
2.4.- Transferências Correntes	Cz$	59.585.000
Total da Receita-Administração Direta.....	Cz$	644.543.000
Receita da Administração Indireta	Cz$	125.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cz$	769.543.000

Lei nº 177/87

Art. 3º - A Despesa fixada obedecerá a programação constante dos anexos desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas CorrentesCz$ 290.743.000
2 - Despesas de CapitalCz$ 353.800.000
Total da Despesa - Administração Direta
.....Cz$ 644.543.000

POR ÓRGÃOS

01 - Câmara MunicipalCz$ 29.000.000
02 - Gabinete do PrefeitoCz$ 44.255.000
03 - Procuradoria JurídicaCz$ 580.000
04 - Secretaria de Assuntos Comunitários
.....Cz$ 950.000
05 - Secretaria de Planejamento..Cz$ 1.150.000
06 - Secretaria de Administração Cz$ 18.840.000
07 - Secretaria de Finanças..... Cz$ 59.525.000
08 - Scretaria de Obras e Viação Cz$ 272.320.000
09 - Secretaria de Serviços Urbanos
.....Cz$ 75.210.000
10 - Secretaria de EducaçãoCz$ 87.700.000
11 - Secretaria de Cultura e Esportes
.....Cz$ 7.480.000
12 - Secretaria de Saúde e Promoção Social
.....Cz$ 13.550.000
13 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento EconômicoCz$ 32.470.000
14 - Administração DistritalCz$ 1.513.000

Total da Despesa da Administração Direta
.....Cz$ 644.543.000
Despesa da Administração IndiretaCz$ 125.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cz$ 769.543.000

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

§ Único - O Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite fixado na Contituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da

Lei nº 177/87

despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuidas as unidades orçamentárias

§ 1º - Ao Poder Executivo compete o desdobramento das despesas em obediência aos adendos desta Lei e movimentar as dotações em virtude de planejamento de interesse do Município.

§ 2º - Obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados o Executivo Municipal, programará as aplicações dos recursos Federais e Estaduais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 23 de dezembro de 1.987.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal